



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

C.G.C.: 18.338.194 / 0001 - 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone:(032) 273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

Lei nº 602/2000

Dispõe sobre Permissão de Uso , na modalidade de Comodato , do imóvel que menciona e da providências.

A Câmara de Vereadores do município de Matias Barbosa, por seus Representantes, aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder Permissão de Uso , na modalidade de Comodato à Aparecida Ferigato de 50% (cinquenta por cento) do lote nº 22 Quadra “A” do Loteamento Vista Alegre, de propriedade do município , sendo a área cedida constituída da metade da área total do referido lote que mede 410.00m² com frente para Rua “A”, confrontando - se de um lado , com o lote nº 21 e pelo outro com o lote nº 23 e, pelos fundos de propriedade de Hans Jordt.

Parágrafo único - A presente Permissão de Uso , é de natureza não onerosa, cedido em forma e modalidade de Comodato e vigorará por prazo indeterminado.

Art. 2º - A Comodatária se obriga a zelar e conservar o referido imóvel, podendo nele fazer as edificações e benfeitorias necessárias, as quais se incorporarão ao imóvel, sendo intransferível e inalienável , não podendo ser locado , sublocado ou cedido a terceiros, no todo ou em parte.

Art. 3º - O imóvel ora cedido e descrito reverterá de pleno domínio ao município , independente de qualquer notificação judicial ou extra judicial , se a Comodatária violar a presente lei ou descumprir as cláusulas contratuais de Comodato.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor à data de sua publicação e/ou afixação.

Matias Barbosa, 03 de janeiro de 2000


Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal